



DECRETO Nº 2750 DE 10 DE OUTUBRO DE 2014

PRORROGA O HORÁRIO DE
FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO
LOCAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE,
Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no § 2º do art. 175 da Lei
Complementar nº 001/1990, e, em atendimento à solicitação da CDL-Câmara de
Dirigentes Lojistas de Mirassol D'Oeste, protocolada sob nº 5344/2014, em razão
das festividades do dia das crianças,

R E S O L V E

Artigo. 1º - Prorrogar o horário de funcionamento do comércio
local em horário especial, do dia 11 de outubro do corrente ano (sábado) até as
18h.

Artigo. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Paço
Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 10 de outubro de 2014.

Elias Mendes Leal Filho
Prefeito